



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 066/18-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Targino e Soledade Laboratório Clínico Ltda-ME (UCD - Unidade Clínica Diagnóstico)

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, nº 5.435, São José Operário, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 14.945.228/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3304-9400

FAX: (92) 98123-4112

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2902

PROCESSO Nº: 2544.2017

ATIVIDADE: Serviços de Análises Laboratoriais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Cosme Ferreira, nº 5.435, São José Operário, nas Coordenadas Geográficas P-01 ' 59°57'0,00" W e 03° 4'27,90" S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um laboratório para prestação de serviços de análises clínicas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 066/18-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2544.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Os resultados das análises laboratoriais com registros analíticos de responsabilidades de laboratório conveniado, não poderão ser transcritos, devendo ser apresentados aos clientes e ao IPAAM os laudos originais.
8. Fica terminantemente proibido o descarte de amostras residuais, efluentes líquidos não neutralizados e/ou não tratados e/ou reagentes químicos em sistema de esgotamento doméstico/sanitário, esgoto público e em sistema de drenagem de águas pluviais.
9. Fica determinado que os recipientes de produtos químicos/reagentes devem passar por processo de descontaminação e inutilização antes do descarte final.
10. Manter atualizados os Certificados de Calibração dos equipamentos.
11. Fica determinado que os recipientes de produtos reagentes, devem passar por processo de descontaminação e inutilização antes do seu descarte.
12. Esta licença autoriza a amostragem dos parâmetros referentes a análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas, parasitológicas, urianálises e líquidos cavitários.
13. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
14. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação final dos resíduos gerados pela atividade da empresa.
 - b) Documento comprobatório de esgotamento sanitário.
 - c) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM) atualizado.